



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Princípio do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Princípio do Saber, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23274093, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 04445613/2019	PARECER Nº 0300/2019	APROVADO EM: 01.07.2019

I – RELATÓRIO

José Lopes Bezerra, diretor da Escola Princípio do Saber, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 04445613/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Jerônimo Albuquerque, nº 319, Bairro Barra do Ceará, CEP: 60.331-750, nesta capital, tem como mantenedor Roberto Lopes Bezerra, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 049.444.73.0001-06.

Responde pela direção o Professor José Lopes Bezerra, licenciado Matemática e especialista em Gestão Educacional, com Registro nº 2069, o secretário escolar é Roberto Lopes Bezerra, com Registro nº 6711, e o corpo docente dessa instituição é composto de um professor habilitado.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

O acervo bibliográfico é constituído de 37 títulos, para um total de vinte alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,85 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0300/2019

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0437/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Princípio do Saber, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, de sua jurisdição, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução nº 2/2010-CME.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 01 de julho de 2019.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora e Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE